

(2000/C 170 E/066)

PERGUNTA ESCRITA E-1636/99
apresentada por Graham Watson (ELDR) ao Conselho

(20 de Setembro de 1999)

Objecto: Trabalhar na Europa depois dos 60

Tem o Conselho conhecimento de que a França se recusa a adoptar um dos regulamentos comuns do sector da aeronáutica que autoriza os detentores de licenças de pilotagem de aviões de transporte a continuarem a voar até à idade de 65 anos?

A França recusou-se a reconhecer este novo limite de idade e, em consequência de tal facto, nenhum piloto com idade superior a 60 anos pode sobrevoar ou aterrar em França na qualidade de responsável por uma operação de transporte de passageiros. Quais os meios de que o Conselho tenciona servir-se para pressionar a França a garantir o cumprimento dos regulamentos comuns em vigor no sector do transporte aéreo? Quais as obrigações dos Estados-membros em matéria de reconhecimento mútuo de licenças?

Resposta

(22 de Novembro de 1999)

A Directiva do Conselho 91/670, de 16 de Dezembro de 1991, relativa à aceitação mútua de licenças para o exercício de funções na aviação civil prevê no nº 5 do artigo 4º que a validação das licenças de pilotos é autorizada, desde que o seu titular tenha satisfeito as exigências de validação especiais previstas no anexo à presente directiva. Este anexo prevê o limite de idade de 60 anos.

Sendo assim, a recusa de um Estado-membro de permitir aos titulares de uma licença de piloto de linha continuar a voar até à idade de 65 anos significa que as suas autoridades aplicam correctamente a Directiva 91/670.

Recorde-se, além disso, que a prática seguida pela Organização da Aviação Civil Internacional aponta no mesmo sentido. O Anexo 1 da Convenção de Chicago proíbe, no caso dos voos comerciais, o exercício das funções de piloto após à idade de 60 anos. Eventuais medidas de flexibilização em relação a esta medida não são de natureza vinculativa.

(2000/C 170 E/067)

PERGUNTA ESCRITA E-1637/99
apresentada por Avril Doyle (PPE-DE) à Comissão

(15 de Setembro de 1999)

Objecto: Documentação legal transmitida à Comissão para a criação do Serviço Alimentar e Veterinário em Grange, Meath, Irlanda

Quando exactamente foi apresentada pelo Ministério das Obras Públicas da Irlanda à Comissão a documentação legal relativa à instalação do Serviço Alimentar e Veterinário em Grange, Meath, na Irlanda, por que razão não foi ainda assinada e quando se prevê que tal venha a acontecer?

Resposta dada por Neil Kinnock em nome da Comissão

(11 de Outubro de 1999)

Em 8 de Junho de 1999, o Ministério das Obras Públicas apresentou à Comissão a documentação legal relativa à construção do Serviço Alimentar e Veterinário (FVO) em Grange, Co. Neath à Comissão

Essa documentação era necessária para permitir, não só uma verificação global das cláusulas do contrato, nomeadamente dos compromissos financeiros, como também um procedimento interno que exige o visto de uma série de departamentos da Comissão, e a elaboração de um memorando à autoridade orçamental em conformidade com as declarações feitas pela Comissão por ocasião do orçamento rectificativo e suplementar nº 1/97⁽¹⁾, segundo as quais «a Comissão informará a autoridade orçamental dos custos a longo prazo do projecto Grange, logo que forem conhecidos os custos totais».

Os procedimentos internos foram concluídos em 10 de Setembro de 1999, tendo a Comissão aprovado uma Comunicação ⁽²⁾ à autoridade orçamental sobre a aquisição do novo edifício do FVO em Grange. O contrato foi subsequentemente assinado em nome da Comissão, em 13 de Setembro de 1999, e foi transmitido aos funcionários do condado.

(¹) SEC(97) 750 final.

(²) SEC(1999) 1324.

(2000/C 170 E/068)

PERGUNTA ESCRITA E-1640/99

apresentada por Norbert Glante (PSE) à Comissão

(22 de Setembro de 1999)

Objecto: Apoios à geminação de cidades — inclusão de circunscrições administrativas alemãs

O actual programa de apoio à geminação de cidades favorece o encontro entre os povos europeus, tendo em vista superar as divisões entre os mesmos. De acordo com o boletim informativo sobre os apoios concedidos pela Comissão Europeia em 1999, não são tidos em conta os Landkreise, circunscrições administrativas alemãs, no contexto dos projectos elegíveis de tipo I, relativos a «encontros de cidadãos no âmbito da geminação de cidades».

Em conformidade com as disposições do direito constitucional alemão em matéria de organização autárquica, os Landkreise fazem parte da tipologia das pessoas colectivas territoriais, encontrando-se desse modo equiparados aos municípios e freguesias. Na Alemanha, os Landkreise promovem encontros de cidadãos com pessoas colectivas territoriais dos actuais Estados-membros, mas também com circunscrições administrativas homólogas recém-constituídas nos PECO, prestando assim um valioso contributo para o reforço da Europa.

1. Entende a Comissão ser legítima a diferença de tratamento entre, por um lado, municípios e freguesias e, por outro lado, as referidas circunscrições administrativas alemãs?
2. Em caso afirmativo, como se justifica tal diferença de tratamento?
3. Tenciona a Comissão alterar os critérios de elegibilidade para o ano 2000, no que diz respeito aos encontros de cidadãos no âmbito da geminação de cidades (tipo I), de modo a permitir igualmente a candidatura das circunscrições administrativas alemãs em causa?

Resposta dada por Viviane Reding em nome da Comissão

(4 de Novembro de 1999)

Os critérios referentes à atribuição de auxílios financeiros no quadro do programa comunitário relativo à geminação de cidades foram definidos pela Comissão, em consulta estreita com os representantes das diferentes comissões do Parlamento e com os representantes das associações nacionais dos poderes locais, reunidos no seio do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa. Estes critérios são objecto de uma revisão anual e são publicados numa nota de informação «Subsídios da Comissão a favor da geminação das cidades», amplamente divulgada.

Na última reunião de consulta, realizada em 8 de Dezembro de 1998, foi decidido que, para o ano de 1999 e na medida das disponibilidades financeiras, não era conveniente considerar os Landkreise no âmbito do tipo I deste programa. Contudo, relativamente ao tipo II do mesmo programa, esta nota indica que as acções de geminação que impliquem cidades pertencentes a uma mesma região podem beneficiar de subsídios.

Os critérios aplicáveis para o ano 2000 serão decididos aquando das «Jornadas Europeias da Geminação para o Terceiro Milénio», que se realizarão de 3 a 5 de Dezembro de 1999 em Bilbao